

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

101/2017-PMS

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal n.º10.520, Decreto Municipal nº 1012/2007, que regulamenta o REGISTRO DE PREÇOS, Decreto Municipal n.º 327/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. LICITAÇÃO

- 1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto à Formação de Registro de Preços para aquisição de Parque Infantil Colorido, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.2. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- **1.3. TIPO DE LICITAÇÃO:- MENOR PREÇO POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- **1.4. PRAZO DE ENTREGA:** Conforme especificado no ANEXO I.
- **1.5. LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no ANEXO I.
- 1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
 - **1.6.1. LOCAL:** Sala de reuniões de Licitações, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 500 Centro, Sarandi PR.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **1.6.2. DATA:** Os envelopes e credenciamento deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2017 até as 09:00 horas.
- 1.6.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas

1.7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão conforme disponibilidade orçamentária após autorização da secretaria de fazenda e planejamento.

13.001.27.812.0025.1.382.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 242.666,70 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

1.9. DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência (Relação dos itens e condições gerais);

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município.

Anexo IX– Minuta Da Ata De Registro De Preços.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no: site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br; portal da transparência http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/portal-datransparencia; Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

Nota explicativa 1:Os editais estão sendo publicados no portal da transparência do município, é possível encontrá-los no menu **Licitações/Administração**.

- **2.2.** Caso haja interesse na aquisição do edital este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação.
- 2.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao **objeto** que preencham as condições exigidas neste edital.
- **3.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município, e;



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem os seguintes documentos:

4.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- f) Declaração de Idoneidade: (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital);
- g) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital);



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital).
- i) Declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).

4.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou municipal (ALVARÁ), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- h) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, os mesmos devem conter o carimbo da junta comercial, e devidamente registrado; e notas explicativas.

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.
- 4.1.4. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral CRC, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, (exceto do SICAF), estarão isentas de apresentar o documento referente ao item 4.1.1 (a, b, c ou d), 4.1.2 (a) e 4.1.3 (a);
- **4.1.5.** O CRC do Sistema de Cadastro de Fornecedor SICAF não qualifica o interessado como CADASTRADO para os fins desta licitação.
- 4.1.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.7.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação.
- **4.1.8.** A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, de que trata a parte final do item **4.1.7** será feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- **4.1.9.** Todos os documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pelo **PREGOEIRO** (A) sempre que necessário;



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **4.1.10.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **4.1.11.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 4.1.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- **5.1.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **5.2.** Após a análise da documentação, os **Membros da Equipe de Apoio** e o **Pregoeiro** rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **5.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **5.4.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. DOS ENVELOPES:

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL PREGÃO Nº. 101/2017-PMS ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL PREGÃO 101/2017-PMS ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.2.** O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 6.2** deste Edital.
- **6.1.3.** O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4** deste Edital.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- **6.2.2.** Na proposta de preços deverão constar, sob pena de desclassificação:



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
- c) Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, e se for o caso, a indicação do prazo de garantia, podendo ser acompanhadas dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;
- d) Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- **6.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **6.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente, o número do banco e o numero e endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- **6.5.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.6. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- **6.6.1.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar por meio **ANEXO VII** que atende aos requisitos do art. 3º da **LC** º **123/2006**, a fim de fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP ou ao direito de preferência sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Aberta à sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a certame.
 - **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4.** Será admitido somente um representante por proponente.
- **7.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste edital.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

- 7.7.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO será levada a efeito na fase de CREDENCIAMENTO.
- 7.7.2. A DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACAO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do anexo VI. A DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VII, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.
- **7.7.3.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACAO.
- 7.7.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.7.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada **ITEM** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade **PREGÃO**, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **8.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
 - **8.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva a proponente da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
 - **8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
 - **8.2.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
 - **8.2.4.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por Item.**
 - **8.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - **8.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
 - **8.2.7.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - **8.2.8.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.** e **8.2.7.**, deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.3.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
- **8.4.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de cada **ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.
- **8.5.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
 - **8.5.1.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
 - **8.5.2.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
 - **8.5.3.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **8.6.** Será admitida a apresentação pela licitante de somente um envelope de proposta de preços para cada um dos itens licitados.
- **8.7.** Será declarado vencedor do **ITEM** a proponente que propor o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital;
- **8.8.** A classificação se fará por item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- **8.9.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **8.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **8.11.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrera a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **8.13.** O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 8.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
 - **8.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **8.14.** O Município de Sarandi reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações.

9. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **9.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 9.2. Para efeito de saneamento a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das proposta, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.3.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- **9.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- **9.5.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **9.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

10. RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **10.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. RECURSOS

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer cidadãos interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.2 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar **imediata intenção de recorrer do ato decisório**, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
 - 11.2.1 A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - 11.2.2 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

- **11.2.3** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro nesta cidade de Sarandi, Paraná, para que, no prazo estabelecido no item 14.2.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.
- 11.4 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 11.5 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões de seu improvimento, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- 11.7 A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, nos termos da liquidação pertinente.
- 12.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do respectivo ata.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 13.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 13.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- 13.4 Caso seja verificada a impropriedade do(s) material (is) ou produto(s) no ato da entrega, o(s) mesmo(s) será (ão) imediatamente rejeitado(s), no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, concedendo-lhe, ainda, 05 (cinco) dias úteis para a retirada do(s) material (is) ou produto(s) rejeitado(s).
- 13.5 Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) material (is) ou produto(s), a partir da data da confirmação da impropriedade.
- 13.6 A recusa da adjudicatária em entregar o(s) material (is) ou produto(s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 13.8 Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para assinatura da ata, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.9 O fornecedor obriga-se a manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de decair de seu direito de preferência.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **15.1.1** Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
 - 15.1.2 Multa administrativa no percentual de 0,1% do valor mensal do contrato, por dia de atraso nas entrega do(s) material (is) ou produto(s) adjudicado(s), a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;
 - **15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.2 Estará também sujeito à penalidade prevista na alínea "c" do item anterior a licitante que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 15.3 Pela inadequabilidade do(s) material (is) ou produto(s) entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 15.4 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

- 15.5 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 15.6 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 15.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Sarandi.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 16.2 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 16.3 O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 16.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 18 de outubro de 2017.

Renan Batista Meyring Pregoeiro.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para aquisição de Parque Infantil Colorido.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 242.666,70 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
				Unit.	Total.
1	Parque Infantil Colorido, incluso instalação. Demais especificações estão relacionadas no anexo.	Unid	10	24.266,67	242.666,70

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cm x 11cm e cantos ovais, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo:

	C	OMPOSIÇÃO DO PARQUE INFANTIL
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	Unid.	Plataformas medindo no mínimo 1,07 m x 1,07 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm, espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba com altura de 1,70 m, Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x 1,26 m.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Unid.	Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
01	Unid.	Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 m de compr. X 0,80 cm de diâmetro.
01	Unid.	Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldado correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.
01	Unid.	Rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000 mm de comprimento X 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em Itaúba
01	Unid.	Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9, 525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.
01	Unid.	Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado coloridos, com de letras "X" e "O" na cor preta.
01	Unid.	Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento 2700 mm x 530 mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
01	Unid.	Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado;
01	Unid.	Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimos 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm X 70 mm com parede de 1,25mm.
02	Unid.	Fechamentos em plástico rotomoldado. (Incluso instalação e todas as despesas por conta da empresa).

2. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

2.1. A propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope Nº 01 – Propostas.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO MATERIAL COTADO

- **4.1.** O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) deverá(ao) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **4.2.** Os produtos que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- **4.3.** Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- **4.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- **4.5.** Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas com frete e descarga dos produtos licitados, nos locais estabelecidos no item I do anexo I deste edital;

5. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. O faturamento dar-se-á em nome da:



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Prefeitura do Município de Sarandi.

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

CNPJ: 78.200.482/0001-10.

- **5.2.** O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos materiais entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.
- **5.3.** O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.
- **5.4.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.
- **5.5.** A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- **5.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- **5.7.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- **5.8.** O fornecedor devera manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- **5.9.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda.
- **5.10.** A entrega deverá ser feita em até **30 dias** após a emissão da nota de empenho.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.11.** Por ocasião das aquisições os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante do edital;
- **5.12.** Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do produto entregue e o conseqüente recebimento definitivo do produto será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da contratada:
 - a) Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste edital na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - b) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela Secretaria Municipal os produtos entregues nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.2.** São obrigações da Contratante:
 - a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
 - c) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
 - d) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Efetuar os pagamentos durante a vigência do Contrato, conforme as liquidações;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- **8.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II <u>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL</u> <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> 101/2017-PMS MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde

esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

27



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Sarandi	
A/C. Pregoeiro Oficial	7 DMC
Edital de Pregão Presencial nº. 101/201	/-PMS
Sr, porta CPF nº, DECLARA n qualquer outra entidade da Administ	n°, por intermédio de seu representante legal o ador da carteira de identidade n°e do ão ter recebido do Município de Sarandi ou de ração direta ou indireta, em Âmbito Federal, IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a nicipal.
	Cidade, Estado, em de 2017.
	Assinatura do Representante legal da Empresa
	Nome do representante por Extenso
	CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

À Prefeitura do Município de Sarandi A/C. Pregoeiro Oficial Edital de Pregão Presencial nº. 101/2017-PMS Prezados Senhores, _, portador do RG qualidade abaixo de responsável legal assinado, proponente, na **CNPJ DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2017. Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 101/2017-PMS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Pregão Presencial nº. 101/2017-PMS

Declaramos para os devidos fins e espec	ialmente para o Edital de Pregão Presencial n.º
101/2017-PMS, que o concorrente	(razão social),
inscrito no CNPJ/MF sob n.º	, com sede na cidade de
, Estado	
	(endereço completo), não
	balhadores menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho, ou em ser	rviços perigosos ou insalubres, não mantendo ores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na
(Cidade, Estado, em de de 2017.
_	Assinatura do Representante legal da Empresa
	Nome do representante por Extenso
_	CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À	
Prefeitura do Município de Sarandi	
A/C. Pregoeiro Oficial	
Edital de Pregão Presencial nº. 101/2	2017-PMS
empresa(indica requisitos de habilitação para o PRE 6	termos do art. 4°, VII, da lei n° 10.520/2002, a ção da razão social) cumpre plenamente os GÃO PRESENCIAL N° 101/2017-PMS, cujo os para aquisição de Parque Infantil Colorido, KO I.
	Cidade, Estado, em de de 2017.
	Assinatura do Representante legal da Empresa
	Nome do representante por Extenso
	CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À	
Prefeitura do Município de Sarandi	
A/C. Pregoeiro Oficial	
Edital de Pregão Presencial nº. 101/2	2017-PMS
A empresa inscrita	no CNPJ n°por o Sr(^a), portador da carteira de
	pecialmente para o Pregão Presencial 101/2017 -
	não compõe nenhum integrante como: Prefeito,
	es e os Servidores Municipais, bem como as
pessoas ligadas a qualquer um deles po	or matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6)
meses após findas as respectivas funçõe	es.
	Assinatura do Representante legal da Empresa
	Nome do representante por Extenso
	CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

101/2017-PMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx () de xx de 2017 (dois mil e dezessete), a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão n° 565, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CPF/MF e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°, com sede à Rua, - , estado, neste ato representada por seu (REPRESENTANTE LEGAL) CPF n° resolvem, nos termos nos termos Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009/07, bem como em conformidade com o resultado do edital n° 101/2017 – Pregão Presencial, homologado em xx() de xxx de 2017 (dois mil e dezessete), REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições do objeto a
seguir indicado:
(ITENS QUE A EMPRESA GANHOU)
CONDIÇÕES GERAIS: 1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 101/2017 — Pregão Presencial — PMS, bem como da respectiva proposta, independente de suas transcrições. 2 — Fica indicado como contato pela empresa a Seguinte Pessoa: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Fone.: (0xx) xxxx-xxxx
E-mail: 3 – Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos produtos. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus Jurídicos e Legais Efeitos.
Sarandi, xx de xx de 2017.
Prefeito Municipal
Empresa